



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

Fl. nº 10

Proj. Lei nº 134/09

LEI Nº. 3272 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

(Autógrafo nº. 108/09, Projeto de Lei nº. 134/09, do Ver. José Americano – PPS).

Institui o Título de Embaixador ou Embaixadora do Surfe no Município de Ubatuba e dá outras providências.

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o título de Embaixador ou Embaixadora do Surfe no Município da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º. O título de Embaixador ou Embaixadora do Surfe será outorgado à pessoa física, residente no Município de Ubatuba, que comprovadamente tenha se destacado no cenário nacional e internacional em competições esportivas de surfe e contribuído de forma significativa para o esporte do surf no município da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 3º. A entrega do título de Embaixador ou Embaixadora do Surfe será feita solenemente, no mês em que acontecer o campeonato de maior repercussão do ano, mais especificamente, no último final de semana do evento, de acordo com calendário anual do surfe.

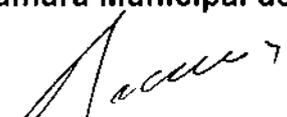
Art. 4º. O portador do título de Embaixador ou Embaixadora do Surfe poderá representar o Município em todas as competições de surfe promovidas ou de interesse do Município.

Parágrafo único. O título de Embaixador ou Embaixadora do Surfe vigorará por um ano à partir da entrega do mesmo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 17 de dezembro de 2009.


Ricardo Cortes - DEM
Presidente

Rua Hans Staden, 467- Centro - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 3834-1500

www.camaraubatuba.sp.gov.br - e-mail: cmu@camaraubatuba.sp.gov.br